

PCEROT-4348



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1. 02064-12

PCERT Kanlu ca 0023/2019

João da Costa Filho

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS
RIO DE JANEIRO, D. F.

24 de Janeiro de 1944.

Dr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT - 4.348/41, em que é interessado o Sr. JOÃO DA COSTA FILHO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessarias providencias no sentido de ser verificado quem está residindo na casa existente nas terras em que o requerente é interessado.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

B

Decreto-Lei 893, de 26-11-1938

de dezembro de 1942

Of. 2863

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o PCERTT 4348, referente a terras situadas à rua Pedro Leitão, Distrito Federal, e em que é interessado JOÃO DA COSTA FILHO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providencias no sentido de informar sobre a propriedade das benfeitorias existentes, data em que foram as mesmas efetuadas, nome do ocupante das referidas terras e a situação destas em relação à Fazenda Nacional.

Atenciosas saudações

A Comissão

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

4.154
 24-8-44.

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no Artº 3º do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 4.348/41, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terreno situado à rua Pedro Leitão, em Seteibá, Distrito Federal, em que é interessado JOÃO DA COSTA FILHO.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

PCERTT 4348-41 - Requerente - JOÃO DA COSTA FILHO "A aquisição da posse do terreno pelo requerente foi realizada já na vigência do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, com infringência do disposto no artº 22, § 1º do mesmo decreto-lei, pelo que nula de pleno direito. Não sendo aplicável, ao caso, por isso, o artº 8º, indeferido."

D E S P A C H O

Tendo em vista as informações prestadas pela D.D.U. em 13 de abril proximo passado, que confirmaram estar o requerente residindo com sua familia na casa n^o 141, existente no terreno em que é interessado, situado à rua Pedro Leitão, em Sepetiba, Distrito Federal, com 15m de frente por 45m de extensão, casa que já se achava construida em 1 de janeiro de 1935, conforme recibos de compra passados ao antecessor do requerente e agora por este exibidos, a Comissão resolveu reconsiderar o despacho proferido em 1/7/943 e reconhecer ao mesmo preferencia para a aquisição do dominio pleno do aludido terreno, aplicando, por equidade, o disposto na primeira parte do art^o 8^o do Decreto-Lei n^o 893, de 26/11/938, em face dos principios que nortearam a elaboração do referido Decreto-Lei. Remetam-se os processos à D.D.U., para os devidos fins.

Rio, 4 de maio de 1944.

(a) - L. V. S.
(a) - P. F. J.
(a) - H. D.

D E S P A C H O

Tendo em vista as informações prestadas pela D.D.U. em 13 de abril proximo passado, que confirmaram estar o requerente residindo com sua familia na casa n^o 141, existente no terreno em que é interessado, situado à rua Pedro Leitão, em Sepetiba, Distrito Federal, com 15m de frente por 45m de extensão, casa que já se achava construida em 1 de janeiro de 1935, conforme recibos de compra passados ao antecessor do requerente e agora por este exibidos, a Comissão resolveu reconsiderar o despacho proferido em 1/7/943 e reconhecer ao mesmo preferencia para a aquisição do dominio pleno do aludido terreno, applicando, por equidade, o disposto na primeira parte do art^o 8^o do Decreto-Lei n^o 893, de 26/11/938, em face dos principios que nortearam a elaboração do referido Decreto-Lei. Remetam-se os processos à D.D.U., para os devidos fins.

Rio, 4 de maio de 1944.

(a) - L. P. S.
(a) - P. L. J.
(a) - H. D.

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

P. 1. 1.

3.561
 1º - 11 - 43.

Of. nº

Em ~~de julho de 1943.~~

Sr. Diretor da Diretoria do Domínio da União.

Em face do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-933, incluso vos enviamos o processo PCERTT 4 348/41, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativo a terras situadas em Sepetiba, Distrito Federal, em que é interessado o Sr. JOÃO DA COSTA FILHO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 4.348-Reqüerente- JOÃO DA COSTA FILHO: Tendo em vista as informações prestadas pela D.D.U., em 13 de Abril próximo passado, que confirmaram estar o requerente residindo com sua família na casa nº 141, existente no terreno em que é interessado, situado à rua Pedro Leitão, em Sepetiba, Distrito Federal, com 15m de frente por 45m de extensão, e a casa que já se achava construída em 1 de Janeiro de 1935, conforme recibos de compra passados ao antecessor do requerente e agora por este exibidos, a Comissão resolveu reconhecer o despacho proferido em 1-7-1943 e reconhecer ao mesmo preferencial para a aquisição do domínio pleno do aludido terreno, aplicando, por equidade, o disposto na primeira parte do artº 8º do Decreto-lei nº 893, de 26-11-933.

em face dos princípios que nortearam a elaboração do referido Decreto-lei. Remetam-se os processos à D.D.U., para os devidos fins.

Apresentado em mãos de hoje.

Ris, 1-7-43.

(a) - P. P. S.

(a) - P. F. J.

(a) - H. D.

3.561

13-11-43.

RELATÓRIO

1. REQUERENTE: JOÃO DA COSTA FILHO, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta os títulos em que funda o seu direito à posse do
2. INOVEL: Lote de terreno à rua Pedro Leitão, com 15 m. de frente por 45 de extensão, onde se acha construída a casa nº 141, em Setpetiba, no Distrito Federal, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz.
3. TÍTULOS EXIBIDOS:
 - a) Primeiro traslado da escritura de cessão de direitos, passada em 10-9-941, em notas do tabelião Raul Antonio Pereira Corrça, da Vila de Itacurussá, em virtude da qual Edward Wilson Sadler e sua mulher cederam e transferiram ao requerente o compromisso de venda do inovel em apreço que lhes foi feito por Jorge José de Andrade, por escritura pública de 13-12-934;
 - b) Recibo da importância de R\$1:000\$000, passado a favor do requerente e como sinal e principio de pagamento da venda da casa nº 141 da rua Pedro Leitão e a posse do respectivo terreno, feita ao requerente;
 - c) Escritura de promessa de venda do inovel em apreço, lavrada em 13-12-934, em notas do tabelião Jorge Monteiro de Andrade, da Vila de Itacurussá, em que é outorgante Jorge José de Andrade e outorgado Edward Wilson Sadler;
 - d) Talão de recibo provisório nº 8 557, correspondente à entrega, ao Cadastro Fiscal da P.º.F., de uma declaração de propriedade de Jorge José de Andrade, referente ao inovel em apreço;
 - e) Escritura particular de venda do aludido inovel, feita em 27-2-928 por Manoel Pereira Vaz a Jorge José de Andrade.
4. VISTORIA REALIZADA: Consultada a DDU., informou a mesma que foi encontrada no aludido lote de terreno uma casa residencial, que se achava fechada por ocasião da realização da vistoria.
5. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Sendo nulo o título indicado na alínea g do item 3 deste relatório, em virtude do disposto no § 1º do artigo 22 do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, nenhum direito cabe ao requerente, que não poderá, por isso, valer-se do que precei -

tua o artigo 8º do mesmo Decreto-Lei.
6. O processo pôde ser enviado a DDU., para os devidos fins.

Rio, 28-6-943.

Henrique Dietrich

(Henrique Dietrich)

- RELATOR -

Removido em mãos de hoje.

Ris, 1-7-43.
 (a) - P. J. J.
 (a) - P. J. J.
 (a) - H. D.

RELATÓRIO

1. REQUERENTE: JOÃO DA COSTA FILHO, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta os títulos em que funda o seu direito à posse do
2. IMÓVEL: Lote de terreno à rua Pedro Leitão, com 15 m. de frente por 45 de extensão, onde se acha construída a casa nº 141, em Setúbal, no Distrito Federal, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz.
3. TÍTULOS EXIBIDOS:
 - a) Primeiro traslado da escritura de cessão de direitos, passada em 10-9-941, em notas do tabelião Raul Antonio Pereira Correia, da Vila de Itacurussá, em virtude da qual Edward Wilson Sadler e sua mulher cederam e transferiram ao requerente o compromisso de venda do imóvel em apreço que lhes foi feito por Jorge José de Andrade, por escritura pública de 13-12-934;
 - b) Recibo da importância de R\$1:000\$000, passado a favor do requerente e como sinal e princípio de pagamento da venda da casa nº 141 da rua Pedro Leitão e a posse do respectivo terreno, feita ao requerente;
 - c) Escritura de promessa de venda do imóvel em apreço, lavrada em 13-12-934, em notas do tabelião Jorge Monteiro de Andrade, da Vila de Itacurussá, em que é outorgante Jorge José de Andrade e outorgado Edward Wilson Sadler;
 - d) Talão de recibo provisório nº 8 557, correspondente à entrega, ao Cadastro Fiscal da P.º.F., de uma declaração de propriedade de Jorge José de Andrade, referente ao imóvel em apreço;
 - e) Escritura particular de venda do aludido imóvel, feita em 27-2-928 por Manoel Pereira Vaz a Jorge José de Andrade.
4. VISTORIA REALIZADA: Consultada a DDU., informou a mesma que foi encontrada no aludido lote de terreno uma casa residencial, que se achava fechada por ocasião da realização da vistoria.
5. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Sendo nulo o título indicado na alínea a do item 3 deste relatório, em virtude do disposto no § 1º do artigo 22 do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, nenhum direito cabe ao requerente, que não poderá, por isso, valer-se do que precei -

tua o artigo 8º do mesmo Decreto-Lei.
6. O processo póde ser enviado a DDU., para os devidos fins.

Rio, 28-6-943.

Henrique Dietrich
(Henrique Dietrich)
- RELATOR -